



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA DA 701ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, no Auditório do CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para realizar a 701ª Reunião Ordinária de Plenário: Tribunal Ético do Coren-RJ, estando presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário e Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro. Presentes ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Claudia Maria Messias, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Maria José dos Santos Peixoto, Miriam Salles Pereira, Paulo Murilo de Paiva, Susana Veloso de Souza Rangel e Tereza Cristina Abrahão Fernandes. **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, Alcione Matos de Abreu, Carla Oliveira Shubert, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Rosimere Ferreira Santana, Tony de Oliveira Figueiredo e Vanessa Gutterres Silva, sendo substituídos pelos seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTES convocados:** Conselheiro Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, sendo substituído pela Deyse Santoro Batista; Conselheira Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, sendo substituída pelo Antônio Carlos Rodrigues dos Santos; Conselheira Alcione Matos de Abreu, sendo substituída Flávia Espindola Kiuchi; Conselheira Carla Oliveira Shubert, sendo substituída pela Olguimar dos Santos Dias; Conselheiro Fabio Domingos, sendo substituído pela Daniele Ferreira Leal; Conselheira Glória Maria de Carvalho, sendo substituída pelo Paulo Roberto Fitcher Moreira e Rosimere Ferreira Santana, sendo substituída pelo Pedro Bastos. **Presentes, ainda, os Conselheiros Suplentes convocados:** Francisco Thomaz de Oliveira Junior, Gilberto Custódio de Mesquita, Maria da Glória do Desterro Costa e Monica Cunharski Ferro. **Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Suplentes convocados:** Sayonara Barros Laurentino e Teresa Cristina Polo. **Ausentes, ainda, os Conselheiros Suplentes convocados:** Camila Matheus de Castro, Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Érica Barbosa Monteiro Pereira, Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto, Jaqueline da Silva,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

27 Maria Therezinha Nobrega da Silva e Wellington Vasconcelos dos Santos. **1. VERIFICAÇÃO DO**
28 **QUÓRUM ESPECIAL E ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita verificação do quórum
29 regimental especial acima dos 2/3 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 19
30 (dezenove) conselheiros na condição de efetivos. Registrando-se ainda a presença do Dr. Allex
31 Guedes, representando o Departamento Jurídico do Coren-RJ, visando dar apoio e suporte jurídico
32 durante as sessões de julgamento. Aberto os trabalhos, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria da
33 Silva, dá as boas-vindas aos presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2.**
34 **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 699ª ROP e 700ª ROP:** A ATA da 699ª ROP foi
35 enviada aos Conselheiros, visando a sua leitura e aprovação. A ATA da 700ª ROP, encontra-se em
36 análise de revisão para envio. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 701ª ROP:** A reunião foi iniciada
37 às 09h00min, com a Presidente, Lilian Behring, abrindo os trabalhos. Ato contínuo as deliberações
38 resultaram-se em: **4.1 Processo Ético nº 074/23 – às 09h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:**
39 [REDACTED]
40 [REDACTED]
41 [REDACTED] Às 09h13 a Presidente Lilian Behring abre a sessão
42 de julgamento registrando a presença da denunciada [REDACTED]
43 [REDACTED]. Ato contínuo, convoca a Conselheira Relatora Susana Rangel para proferir
44 a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa à palavra a parte denunciada oferecendo o tempo
45 regimental de 10 (dez) minutos para a sua sustentação de defesa oral, tendo a mesma utilizado o total
46 de 03 (três) minutos. Em seguida, a Presidente Lilian Behring abre ao Plenário para esclarecimentos
47 de dúvidas, tendo a mesma se inscrito para questionar as questões voltadas para o registro da
48 denunciada, já que a mesma alegou que não há problemas em seu registro. A Conselheira Relatora
49 responde que existem divergências tanto na numeração da verificação em relação à autenticidade do
50 Nada Consta, quanto à existência de pendências financeiras na documentação original e que na
51 documentação apresentada não haveria. Complementa informando que a documentação apresentada
52 trata-se de uma certidão de um titular que retirou a documentação na Subseção de Petrópolis,
53 pontuando que é conflitante na numeração e no nome da pessoa, além das pendências financeiras,
54 tendo a denunciada confirmado que houve uma alteração nas pendências apresentadas. O Conselheiro
55 Paulo Murilo questiona se a adulteração de documentos está explícita que pode ter sido erro material
56 ou está especificado que houve a possível alteração por alguém, tendo a Relatora respondido que o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

57 que está sendo apontado é a divergência encontrada nas informações apresentadas no documento. A
58 Conselheira Isabella Nanubia questiona se durante o processo chegou a ser feito algum contato
59 interno com o Conselho para localizar as inscrições da denunciada desde o momento em que a
60 mesma deu entrada em seu registro, tendo a Relatora respondido que essa informação não consta nos
61 autos do processo. O Conselheiro Leilton Coelho questiona se consta o documento de “Nada Consta”
62 nos autos, a fim de verificar se a documentação original também encontra-se anexada, a fim de
63 averiguar o que seria o documento “real”; o que a denunciada entregou e o que ela solicitou. A
64 Conselheira Relatora responde que consta nos autos, complementando que o documento apresentado
65 pela mesma possui uma numeração divergente, tendo em vista que a numeração corresponde ao
66 registro de outra solicitação feita por um profissional de enfermagem na Subseção de Petrópolis. A
67 Presidente Lilian Behring passa a palavra ao Dr. Alex Guedes, representando o Departamento
68 Jurídico do Coren-RJ, para elucidar e explicar como é feita a verificação dos documentos que são
69 apresentados no âmbito do Conselho a fim de verificar a sua autenticidade. A Presidente Lilian
70 Behring se manifesta em nível de esclarecimento informando que a denunciada alega que atua na
71 enfermagem há 20 anos como Técnica de Enfermagem, tendo a relatora respondido de forma
72 afirmativa. Continuando, questiona se as instituições em 2023 solicitaram o “Nada Consta” da
73 mesma, tendo a Relatora respondido que a mesma estava participando de processos seletivos em
74 ambas as instituições, sendo que uma delas foi averiguar a documentação da denunciada que resultou
75 na divergência em questão. A Conselheira Tereza Abrahão questiona se a instituição encaminhou
76 para o Conselho a certidão que a mesma havia apresentado ou se encaminhou a numeração
77 apresentada, tendo a Relatora respondido de forma afirmativa em relação à numeração. Complementa
78 informando que a instituição chegou a tentar verificar por meios próprios, no entanto, não houve
79 sucesso e recorreu ao Conselho para averiguar melhor a checagem da documentação. A Conselheira
80 Monica Cunharski questiona se existe uma certidão possivelmente inautêntica com o nome da
81 denunciada, mas que se refere ao titular da Subseção de Petrópolis, tendo sido respondido de forma
82 afirmativa. O Conselheiro Leilton Coelho se manifesta novamente levando em consideração que a
83 unidade hospitalar não apresentou a documentação, somente a numeração sem o documento. A
84 Conselheira Relatora faz a leitura do Memorando do Setor de Inscrição e Cadastro do Coren-RJ, que
85 é responsável pela checagem das documentações, a fim de maiores esclarecimentos. A Conselheira
86 Hellen Senna se manifesta informando que não fica explícito que a numeração saiu da certidão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

apresentada pela profissional, ficando em aberto a possível origem da numeração, já que nos autos consta a ausência da documentação para melhor análise e averiguação, solicitando assim, o pedido de vistas. A Presidente Lilian Behring volta à palavra aos Conselheiros para verificar se mais algum conselheiro gostaria de se manifestar. Não havendo mais manifestações, autoriza a Conselheira Relatora a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera a denunciada [REDACTED], aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, por infração aos artigos 24, 26 e 61 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Ao final, a Presidente Lilian Behring autoriza e concede o pedido de vistas à Conselheira Hellen Senna para melhor apuração e elucidação dos fatos, suspendendo a referida sessão de julgamento. Às 10h00 registra-se a chegada das Conselheiras Alcione Abreu e Glória de Carvalho, tendo o Conselheiro Paulo Fichter que estava substituindo a Conselheira Alcione Abreu, retornado à suplência e a Conselheira Flávia Kiuchi que estava substituindo a Conselheira Glória de Carvalho, passando a substituir a Vice-Presidente, Rosimere Maria, que se encontrava impedida no próximo julgamento.

4.2 Processo Ético nº 029/24 – às 10h Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] Às 10h16 a Presidente Lilian Behring abre a sessão de julgamento registrando a presença do denunciado [REDACTED]. Ato contínuo, convoca o Conselheiro Relator Pedro Bastos para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa à palavra a parte denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos, tendo o mesmo utilizado o total de 06 (seis) minutos. Em seguida, a Presidente Lilian Behring abre ao Plenário para esclarecimento de dúvidas. Não havendo manifestações por parte do Plenário, autoriza o Conselheiro Relator a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera o denunciado [REDACTED], aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, por infração aos artigos 24, 61 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Antes de abrir para a votação, a Presidente Lilian Behring dirige a palavra aos Conselheiros para verificar se há alguma proposta divergente, tendo as Conselheiras Isabella Nanubia e Deyse Santoro se manifestado. A Conselheira Isabella



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

117 Nanubia sugere a proposta de ABSOLVIÇÃO do denunciado, e justifica que o teor da denúncia trata-
118 se de assédio e que em nenhum momento o denunciado deu conotação sexual ao objeto utilizado no
119 fato ocorrido. A Conselheira Deyse Santoro se manifesta de forma contrária a Conselheira Isabella
120 Nanubia, tendo em vista que na própria fala do denunciado o mesmo falou sobre a “brincadeira” feita
121 e que esses atos não podem ser banalizados. Por fim, sugere que seja acrescentado o artigo 72, que
122 corresponde à penalidade de CENSURA, além das penalidades já aplicadas. O Conselheiro Pedro
123 Bastos acolhe a proposta apresentada pela Conselheira Deyse Santoro. Assim sendo, coloca-se em
124 votação 02 propostas, sendo elas: **Proposta I – Conselheiro Relator Pedro Bastos:** Considera o
125 denunciado [REDACTED], CULPADO,
126 ADVERTÊNCIA VERBAL, CENSURA e pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, por
127 infração aos artigos 24, 61, 72 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e **Proposta**
128 **II – Conselheira Isabella Nanubia:** Considera o denunciado [REDACTED]
129 [REDACTED] INOCENTE, indicando a ABSOLVIÇÃO e o AQUIVAMENTO do
130 presente Processo Ético. Registra-se 18 (dezoito) votos acompanhando o Relator e 01 (um) voto
131 acompanhando a Proposta 02 da Conselheira Isabella Nanubia. Por fim, considera-se o denunciado o
132 [REDACTED] CULPADO,
133 ADVERTÊNCIA VERBAL, CENSURA e pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, por
134 infração aos artigos 24, 61, 72 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Dado por
135 encerrado a sessão de julgamento. A Conselheira Tereza Abrahão se manifestou sugerindo que seja
136 comunicado ao Departamento de Atendimento da Autarquia, que nas próximas demandas que
137 envolverem a questão de falsificação de certidões e outros documentos que estejam relacionadas ao
138 registro profissional, sejam encaminhados e anexados de forma completa a fim de trazer uma gama
139 maior de materialidade trazendo maior segurança na apuração e averiguação dos fatos. Às 11h00
140 registra-se a saída da Vice-Presidente, Rosimere Maria da Silva, passando a ser substituída pela
141 Deyse Santoro. Registra-se ainda, a chegada da Conselheira Fernanda Sptiz, que passou a substituir a
142 Conselheira Vanessa Gutterres, ausente justificadamente e a Érica Monteiro que passou a substituir o
143 Conselheiro Fabio Domingos que se encontrava impedido no próximo julgamento, perfazendo o
144 quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros na condição de efetivos. **4.3 Processo Ético nº 035/24 – às**
145 **11h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciado:** [REDACTED]
146 [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

147 **de 2025 Relator: Téc. de Enf. Paulo Murilo de Paiva, Coren/RJ nº 1.134.640-TE-R Parecer:**
148 **088/2025:** Às 11h21 a Presidente Lilian Behring abre a sessão de julgamento registrando a presença
149 do denunciado [REDACTED] e a ausência da
150 denunciante [REDACTED]. Ato contínuo, convoca o Conselheiro
151 Relator Paulo Murilo para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa à palavra a parte
152 denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para a sustentação oral de sua defesa,
153 tendo o mesmo utilizado o total de 06 (seis) minutos e 47 (quarenta e sete) segundos. Em seguida,
154 abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas, tendo se inscrito a Conselheira Fernanda Sptiz se
155 manifesta questionando o que foi apresentado de materialidade nos autos para elencar os artigos
156 elencados na denúncia. Questiona ainda, se os dados do mesmo estavam atualizados no sistema do
157 Conselho para que o mesmo atendessem as notificações para prestar esclarecimento no Conselho. O
158 Conselheiro Relator responde informando que não consta nos autos documentos comprobatórios que
159 comprovem o fato ocorrido. Responde ainda, que em relação ao segundo questionamento, informa
160 que quando inicialmente o mesmo foi notificado houve falhas na comunicação com a Comissão de
161 Ética e ao ter comparecido na Subseção de Cabo Frio, passou a comparecer em todos os momentos
162 posteriores em que a presença do mesmo havia sendo solicitada. A Conselheira Isabella Nanubia
163 questiona se o Ministério Público arquivou o caso ou se o mesmo ainda encontra-se em andamento,
164 tendo o Relator respondido que está em andamento. A Conselheira Tereza Abrahão questiona se em
165 algum momento a foto ou a filmagem do fato chegou a ser solicitada, tendo o Relator informando
166 que não há registro da solicitação. Questiona ainda, qual seria o objeto da denúncia, tendo o Relator
167 respondido que trata-se de conduta antiética. Não havendo mais manifestações, a Presidente Lilian
168 Behring autoriza o Relator a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera o
169 denunciado [REDACTED]
170 159/2025, INOCENTE, indicando a ABSOLVIÇÃO e o presente ARQUIVAMENTO do Processo
171 Ético. Não havendo proposta divergente, a Presidente coloca em votação, tendo sido aprovado por
172 unanimidade com 21 (vinte e um) votos o parecer do Conselheiro Relator Paulo Murilo. **Às 13h30,**
173 **após o retorno do almoço, registra-se a saída justificada dos Conselheiros** Lilian Behring –
174 Presidente, Leilton Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Susana Veloso, Miriam Salles, Paulo Murilo,
175 Daniele Leal e Paulo Fichter. Registra-se a chegada dos Conselheiros Eliane Soares – Segunda-
176 Tesoureira e Caroline Moraes. **Por fim, os Conselheiros que saíram com ausência justificada,**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

passaram a ser substituídos por: Presidente Lilian Prates Belem Behring – Presidente, sendo substituída pela Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho; Conselheiro Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, sendo substituído pelo Antônio Carlos Rodrigues dos Santos; Conselheira Miriam Salles Pereira, sendo substituída pelo Pedro Bastos Júnior dos Santos; Conselheiro Paulo Murilo de Paiva, sendo substituído pelo Francisco Thomaz de Oliveira Júnior e Conselheira Susana Veloso de Souza Rangel, sendo substituída pela Maria da Glória do Desterro Costa, perfazendo o quórum de 18 (dezoito) Conselheiros na condição de efetivos. **4.4 Processo Ético nº 040/24 – às 14h**

Denunciante: [REDACTED] **Denunciado:** [REDACTED]

479.232-TE Parecer: 091/2025: Às 14h04 o Presidente em Exercício, Antonio Ribeiro, abre a sessão de julgamento registrando a presença do denunciado [REDACTED] e ausência de seu Representante Legal, [REDACTED]. Ato contínuo, convoca a Conselheira Hellen Senna para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa à palavra a parte denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para a sustentação de sua defesa oral, tendo o mesmo utilizado o total de 06 (seis) minutos e 37 (trinta e sete) segundos. Em seguida, o Presidente em Exercício, Antonio Ribeiro, abre ao Plenário para esclarecimento de dúvidas. Não havendo manifestações por parte dos Conselheiros, autoriza a Conselheira Relatora a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera o denunciado [REDACTED], CULPADO, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, por infração aos artigos 26, 61, 72 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Antes de dar início ao processo de votação, o Presidente em Exercício, Antonio Ribeiro, dirige a palavra ao Plenário para verificar se há proposta divergente, tendo a Conselheira Tereza Abrahão se manifestado sugerindo o acréscimo da penalidade de CENSURA, junto às demais penalidades já aplicadas, tendo sido acolhido pela Conselheira Relatora. Assim sendo, fica aprovado por unanimidade com 18 (dezoito) votos o parecer da Conselheira Relatora Hellen Senna, que considera o denunciado o [REDACTED], CULPADO, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, CENSURA e pagamento de MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, por infração aos artigos 26, 61, 72 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Enfermagem. **4.5 Processo Ético nº 017/23 – às 15h Denunciante:** [REDACTED]

Denunciada: [REDACTED]

Enfermeira Gloria Maria de Carvalho, Coren/RJ nº 014.184-ENF-R Parecer: 092/2025: Às 15h02 o Presidente em Exercício, Antonio Ribeiro, abre a sessão de julgamento registrando a ausência da parte denunciante [REDACTED] da parte denunciada [REDACTED] e dos Representantes Legais [REDACTED].

Ato contínuo, convoca a Conselheira Relatora Glória de Carvalho para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas. Não havendo manifestações por parte do Plenário, autoriza a Conselheira Relatora a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera a denunciada [REDACTED]

CULPADA, aplicando a penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, por infração aos artigos 45 e 61 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Além de solicitar o encaminhamento à Fiscalização para que seja realizada inspeção na unidade, considerando as irregularidades noticiadas nos autos do processo. Antes de dar início ao processo de votação, o Presidente em Exercício, Antonio Ribeiro, dirige a palavra ao Plenário para verificar se há alguma proposta divergente. Não havendo manifestações, coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade com 18 (dezoito) votos acompanhando o parecer da Conselheira Relatora Glória de Carvalho. **4.6 Processo Ético nº 044/23 – às 16h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciado:** [REDACTED]

Às 16h10 o Presidente em Exercício, Antonio Ribeiro, abre a sessão de julgamento registrando a ausência do denunciado [REDACTED]. Ato contínuo, convoca a Conselheira Relatora do pedido de vistas, Fernanda Sptiz, para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas. Não havendo manifestações por parte do Plenário, autoriza a Conselheira Relatora do pedido de vistas a prosseguir



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 264 Lilian Prates Belem Behring _____
- 265 Rosimere Maria da Silva _____
- 266 Antonio da Silva Ribeiro _____
- 267 Cristiano Bertolossi Marta _____
- 268 Leilton Alves Coelho _____
- 269 Eliane Soares de Araújo _____
- 270 Alcione Matos de Abreu _____
- 271 Claudia Maria Messias _____
- 272 Fabio Domingos _____
- 273 Glória Maria de Carvalho _____
- 274 Hellen Oliveira Senna _____
- 275 Isabella Nanubia Correa de Almeida _____
- 276 Maria José dos Santos Peixoto _____
- 277 Miriam Salles Pereira _____
- 278 Paulo Murilo de Paiva _____
- 279 Susana Veloso de Souza Rangel _____
- 280 Tereza Cristina Abrahão Fernandes _____
- 281 Tony de Oliveira Figueiredo _____
- 282 Vanessa Gutterres Silva _____

283

284 CONSELHEIROS SUPLENTE

- 285 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos _____
- 286 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho _____
- 287 Daniele Ferreira Leal _____
- 288 Deyse Conceição Santoro _____
- 289 Érica Barbosa Monteiro Pereira _____
- 290 Flávia Espindola Kiuchi _____
- 291 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior _____
- 292 Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto _____
- 293 Gilberto Custódio de Mesquita _____

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (0xx21) 3232-3232

Home page: www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 294 Maria da Glória do Desterro Costa _____
- 295 Monica Cunharski Ferro _____
- 296 Olguimar dos Santos Dias _____
- 297 Paulo Roberto Fichter Moreira _____
- 298 Pedro Júnior Bastos dos Santos _____
- 299 Sayonara Barros Laurentino _____
- 300 Teresa Cristina Polo _____
- 301 Wellington Vasconcelos dos Santos _____